



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 143, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre designação de Pregoeiro para os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Presencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1.º Fica designado, a partir de 1.º de julho de 2016, o servidor municipal **JOCELITO LOPES DE ANDRADE, RG. 18.665.482**, Escriturário, para desempenhar a função de Pregoeiro nos Processos de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial do Município de Taquarituba.

Artigo 2.º O pregoeiro terá as seguintes atribuições em todos os processos de licitação na Modalidade Pregão Presencial que vierem a ser realizados na Prefeitura Municipal de Taquarituba:

- I - Análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;
- II - condução da sessão pública do pregão;
- III - recebimento das propostas de preços, conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- IV - recepção e a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;
- V - abertura e análise da documentação do licitante vencedor;
- VI - organização da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;
- VII - processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão da autoridade superior competente;
- VIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;
- IX - prática dos demais atos pertinentes ao procedimento licitatório.



Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - ex-postal 53

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 06/07/16

Publicado no Jornal: *Suddest Paulista*
nº 1744 de 13/07/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 3.º O servidor designado através do artigo 1.º deste Decreto exercerá a função de Pregoeiro, pelo período de 01 (um) ano, com vantagens pecuniárias e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, sendo considerado como de serviço relevante ao município.

Parágrafo único. Para desempenho da função mencionada neste artigo o servidor fará jus à Gratificação de Encargos Especiais prevista no artigo 89 da Lei Complementar n.º 025/2004.

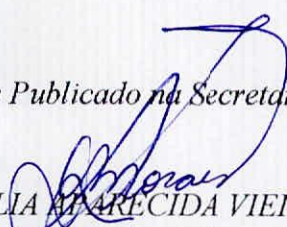
Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de julho de 2016.

Artigo 5.º Fica revogado o Decreto n.º 117, de 30 de junho de 2015.

P.M. de Taquarituba, 06 de julho de 2016.

DR. MIDERSON XANELLO MILLÊO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária